

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL****COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL**

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO D.A Nº 563/2015 – ASJUR/PRES.

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS D.A. Nº 563/2015 – ASJUR/PRES, CELEBRADO EM 16/10/2015, ENTRE A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL – NOVACAP E A QUALIFICAR – GESTÃO TERCEIRIZADA DE SERVIÇOS CORPORATIVOS E TECNOLOGIA LTDA – EPP.

PROCESSO SEI Nº: [0112-002239/2015](#)

A **COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP**, Empresa Pública do Distrito Federal, criada pela Lei nº 2.874, de 1956, e reestruturada pela Lei nº 5.861, de 1972, inscrita no CNPJ nº 00.037.457.0001-70, com sede no Setor de Áreas Públicas, Lote “B”, Brasília/DF, CEP 71.215-000 doravante denominada **NOVACAP**, representada pelo seu Diretor-Presidente, **CANDIDO TELES DE ARAUJO**, brasileiro, casado, advogado, e por seu Diretor Administrativo, **ELZO BERTOLDO GOMES**, brasileiro, casado, advogado, ambos residentes e domiciliados em Brasília/DF, e a empresa **QUALIFICAR – GESTÃO TERCEIRIZADA DE SERVIÇOS CORPORATIVOS E TECNOLOGIA LTDA – EPP**, estabelecida no centro clinico Vital Brasil, Setor Terminal Norte, conjunto “M” Setores B/C entrada ‘B” térreo, sala 155 – Asa Norte, Brasília-DF, CEP: 70.770-100, inscrita no CNPJ sob o nº 04.752.792/0001-01 e , Inscrição Estadual nº 07.474.287/001- 88, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Senhora **CRISTIANE BATISTA DE CASTRO**, brasileira, solteira, empresária, portadora da C.I. nº 1.578.135 SSP/DF e inscrita no CPF sob nº 696.813.411-04, residente e domiciliada no Sudoeste/DF, conforme Atos Constitutivos: Contrato Social nº [29805418](#) resolvem firmar o presente Termo Aditivo, tendo em vista o Parecer AUDIT/PRES, (Doc. SEI/GDF nº [29436827](#)), o Voto do Senhor Diretor Administrativo (Doc. SEI/GDF nº [29514568](#)), e a Decisão da Diretoria Executiva da NOVACAP (Doc. SEI/GDF nº [29515522](#)), com fundamento na Lei nº 8.666, de 1993, e o que mais consta do processo SEI nº [0112-002239/2015](#), de conformidade com as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação do prazo de vigência do **Contrato nº 563/2015 – ASJUR/PRES**; cujo objetivo é a prestação de serviços de suporte tecnológico a ambiente computacional de infraestrutura de redes da NOVACAP.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Prorroga-se o prazo de **vigência** por mais **12 (doze) meses**, passando seu término de **16/10/2019** para **16/10/2020**.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O valor da presente prorrogação será de **R\$ 1.338.835,20 (um milhão, trezentos e trinta e oito mil, oitocentos e trinta e cinco reais e vinte centavos)**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSO

Os serviços de que trata o presente aditivo correrão a conta do Programa de Trabalho: **15.126.6001.2557.2578**, Natureza da Despesa **33.90.39**, Fonte de Recurso: **220**, com empenho inicial de **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**, conforme Disponibilização Orçamentária, datada de 25/07/2019 (Doc. SEI nº [28842579](#)) e **Nota de Empenho nº 2019NE02967** (reforço da NE 2019NE00373), datada de 15/10/2019 (Doc. SEI nº [29881677](#)) ambas emitidas pela Diretoria Financeira da NOVACAP.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA

Como garantia da execução plena do objeto e fiel cumprimento dos termos deste contrato, a Contratada deverá recolher a importância de **R\$ 26.776,70 (vinte e seis mil setecentos e setenta e seis reais e setenta centavos)**, correspondentes a **2% (dois por cento)** do valor total do contrato, podendo optar por caução em dinheiro, seguro garantia ou títulos da Dívida Pública, seguro garantia ou fiança bancária.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições do **Contrato nº 563/2015 – ASJUR/PRES** do qual este Termo Aditivo torna-se parte integrante e inseparável.

CLÁUSULA QUINTA – DAS ASSINATURAS

Este Aditivo tem validade a partir da assinatura das partes contratantes, e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Distrito Federal.

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL:

CANDIDO TELES DE ARAUJO

DIRETOR-PRESIDENTE

ELZO BERTOLDO GOMES

DIRETOR ADMINISTRATIVO

QUALIFICAR – GESTÃO TERCEIRIZADA DE SERVIÇOS CORPORATIVOS E TECNOLOGIA LTDA – EPP:

CRISTIANE BATISTA DE CASTRO

Documento assinado eletronicamente por **Cristiane Batista de Castro, Usuário Externo**, em 16/10/2019, às 15:22, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ELZO BERTOLDO GOMES - Matr.0973333-7, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 16/10/2019, às 16:00, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **CÂNDIDO TELES DE ARAÚJO - Matr. 0973379-5, Diretor(a) Presidente da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil**, em 16/10/2019, às 17:24, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=29796367)
verificador= **29796367** código CRC= **A929855D**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Setor de Áreas Públicas - Lote B - Bairro Guará - CEP 71215-000 - DF

3403-2315

0112-002239/2015

Doc. SEI/GDF 29796367

Criado por **84000010548**, versão 10 por **8400074929X** em 15/10/2019 12:11:02.